



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE nº 94/2018
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores dos tipos 1 e 2, conforme especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta demanda tem como objetivo possibilitar o aprimoramento dos trabalhos do Tribunal Superior Eleitoral - TSE em benefício do cidadão, por meio da atualização tecnológica da plataforma de equipamentos e suprir novas demandas.

2.2. Conforme Relatório da Situação do Parque de Microcomputadores do TSE (documento SEI 0768737 - Procedimento 2018.00.000007236-6), o TSE possui equipamentos defasados, sem garantia e ainda demandas de unidades desta Corte por novos desktops, o que contribui para aumento de paradas, dificuldades de uso e indisponibilidades de recursos necessários aos servidores e colaboradores do TSE na execução de seus serviços diários.

2.3. EQUIPAMENTOS DEFASADOS - Esta situação ocorre, normalmente, quando da identificação de volume considerável de equipamentos já defasados em relação às inovações tecnológicas, principalmente, em função da necessidade de adequação a novos softwares e firmwares disponibilizados por fornecedores, atualização de Sistemas Operacionais, descontinuação no fornecimento de hardware e software básico e atualização de Aplicativos/Ferramentas que necessitam de maior capacidade de processamento e/ou memória disponível garantindo, assim, performance e continuidade dos serviços.

2.4. EQUIPAMENTOS SEM GARANTIA – O término da Garantia do Fabricante significa, quase invariavelmente, a necessidade de que se mantenha equipe especializada no suporte técnico ao hardware ou que este serviço seja contratado a terceiros, sob pena de que haja o sucateamento do parque instalado, ocasionando a paralisação ou diminuição dos níveis de atendimento às necessidades dos usuários. Neste caso, a substituição por novos equipamentos é recomendada para que se tenha garantia de continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento às necessidades da Organização e sem que sejam gerados novos custos fixos com a manutenção de equipe de suporte técnico própria.

2.5. ACRÉSCIMOS DE NOVAS NECESSIDADES - A necessidade de aquisição de novos equipamentos para atender a demandas específicas, como novo serviço disponibilizado, aumento no número de servidores, nova planta instalada, dentre outros, é recomendada desde que não seja possível utilizar parte do parque hoje disponível ou que este parque apresente alguma das características acima mencionadas. Neste caso, deve-se realizar a aquisição baseando os processos nas melhores práticas recomendadas pelo mercado e procurando adquirir equipamentos com especificações e garantias mínimas adequadas às necessidades da Justiça Eleitoral.

2.6. O número de solicitações registradas por unidades do TSE para mais equipamentos de TI, demonstra o aumento da demanda por microcomputadores os quais devem ter especificações e performance melhores e diferenciadas devido o tipo de uso que serão empregados.

2.7. A utilização de microcomputadores faz parte das atividades desempenhadas pela Justiça Eleitoral em suas diversas esferas. Seja no TSE, nos Tribunais Regionais Eleitorais ou mesmo nos Cartórios Eleitorais, o nível de informatização dos procedimentos eleitorais, jurisdicionais e administrativos determinam o grau de dependência a estes equipamentos.

2.8. Desta forma, atualizar paulatinamente o parque computacional do TSE evita que as atividades desempenhadas por seus servidores e colaboradores sejam prejudicadas por equipamentos defasados ou de qualidade duvidosa em função do desgaste pelo tempo de uso.

2.9. Devido à obsolescência dos microcomputadores, estes tendem a não suportar atualizações. Em razão da robustez e novos serviços disponibilizados, necessidade de implantação de recursos de segurança mais hábeis e completos haveria uma saturação dos microcomputadores mais antigos.

2.10. Outrossim, com o encerramento da garantia técnica desses equipamentos, as dificuldades relativas à manutenção técnica tendem a se agravar cada vez mais no decorrer do tempo, considerando que um equipamento de TI com vários anos de uso não possui suporte ou peças de reposição.

2.11. Existe, portanto, a necessidade de atualização do parque de microcomputadores de modo a permitir a entrada de novos recursos.

2.12. Tal solicitação atenderá ainda as unidades do TSE de acordo com orientação de nivelamento do CNJ, para infraestrutura de TIC, conforme Resolução 90/2009, sobre a necessidade de computador por posto de trabalho que exija uso de recursos de tecnologia da informação.

2.13. Esta aquisição está em conformidade às iniciativas IN07.04 (nivelar infraestrutura à resolução 90 do CNJ) e IN08.03 (adequar a infra para redução das interrupções) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) além de atender aos objetivos estratégicos números 06 (garantir a disponibilidade dos serviços de TIC essenciais às atividades judiciais e administrativas) e 07 (garantir a estrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, eleitorais e administrativas).

3. VISÃO GERAL

3.1 O presente Termo de Referência destina-se ao registro de preços de microcomputadores, mediante pregão eletrônico, com adjudicação mediante menor preço por item.

Item	Descrição	Qtde. Registrada	Unidade de Fornecimento	Qtde. mínima a ser solicitada
1	Microcomputador do Tipo 1 (Cota Principal 75%)	1.155	unidade	495
2	Microcomputador do Tipo 2 (Cota Principal - 75%)	531	unidade	75
3	Microcomputador do Tipo 1 (Cota Reservada ME/EPP - 25%)	385	unidade	165
4	Microcomputador do Tipo 2 (Cota Reservada ME/EPP - 25%)	177	unidade	225

3.2 Os equipamentos acima consistem de itens comuns de mercado de tecnologia da informação, para os quais existe PPB - Processo Produtivo Básico.

4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, situado no SAFS - Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17h, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2. O prazo de entrega será contado da notificação do contratante, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

4.3. Deverá ser fornecida, no momento da entrega dos equipamentos, documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português ou Inglês, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas e as apresentadas na proposta da contratada, inclusive no tocante a marcas, modelos de peças e/ou componentes internos, externos e consumíveis.

4.5. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

4.6. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.7. Os equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

4.8. Será permitida a utilização desta ata por órgãos da Justiça Eleitoral.

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento

5.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

5.1.1.1. O TRP de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

5.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-III deste Termo de Referência.

5.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo (inclusive marca e modelo), conforme a especificação prevista neste Termo e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

5.1.2.3 Os lançamentos contábeis serão realizados pelas unidades responsáveis da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP durante o prazo do recebimento definitivo.

5.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

5.1.4.2. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

5.1.4.3. A contratada deverá recolher os equipamentos reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela fiscalização. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

5.2. Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

5.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

5.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 8.000,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1. Período de Garantia

- 6.1.1. Prazo de garantia técnica de acordo com o constante nos Anexos I-I e I-II deste Termo de Referência.
- 6.1.2. O período de garantia técnica deve cobrir todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do último recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal do contrato.
- 6.1.3. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.
- 6.1.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos equipamentos durante o prazo de garantia serão da Contratada.

6.2. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

- 6.2.1. Deverá haver uma Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (8 às 12h e 14 às 18h), indicando 0800 ou telefone em Brasília.
- 6.2.1.1. A contratada poderá informar, adicionalmente, endereço de e-mail e/ou página na Internet para abertura de chamado.
- 6.2.2. Deve ser gerado, para cada chamado aberto, protocolo de início de atendimento.
- 6.2.3. O atendimento será do tipo “*on site*” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (disponível em, no mínimo, 8 horas diárias), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 6 (seis) dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TSE.
- 6.2.3.1. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do TSE.
- 6.2.3.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.
- 6.2.4. Durante a abertura de chamado de Assistência Técnica, deverá ser fornecido identificação/número único o qual identificará a solicitação que está sendo registrada.

7. AMOSTRA E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

- 7.1.1. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos cotados.
- 7.1.1.1. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas do fabricante na Internet ou declaração do fabricante do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta.
- 7.1.2. Formulário denominado “Atendimento às Especificações” (modelo constante do item 8 deste Termo de Referência) para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.2.1. No formulário deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.
- 7.1.2.2. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior-direito da página.
- 7.1.3. A licitante deverá informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica.
- 7.1.4. Documento denominado Cotação de Preço (item 11 deste Termo de Referência) onde deverá estar identificado o preço unitário e total do item, bem como marca e modelo cotados.

7.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar para o item de interesse deverá entregar em, no máximo, 4 (quatro) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, 1 (uma) unidade do equipamento ofertado, com configuração exatamente igual àquela descrita em sua Proposta, para verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.2.1.1. O equipamento deverá ser entregue em embalagem lacrada à Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, em dias úteis, das 10 às 17 horas, identificados com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO DO ITEM, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE DA LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.
- 7.2.2. A Seção de Apoio ao Usuário será responsável pela análise dos equipamentos apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após a entrega.
- 7.2.3. O equipamento será analisado com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da licitante do certame.
- 7.2.3.1. Quanto às especificações, os equipamentos deverão atender todas as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.3.2. Visto tratar de bem comum, a unidade do equipamento ofertado não deverá possuir adaptações que não correspondam ao modelo fabril ou mesmo fios soldados à placa-mãe.
- 7.2.3.3. Será verificada a aderência da amostra às exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.2.3.3.1. Qualquer incongruência entre a amostra e as especificações ensejarão na desclassificação da proposta da licitante e convocação da próxima classificada.
- 7.2.4. O equipamento poderá ser aberto, manuseado, desmontado e/ou conectado a outros

para efeito de testes operacionais, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar após a realização dos testes.

7.2.5. O equipamento, deverá ser entregue com o Sistema Operacional MS-Windows 10 pro versão 64 bits em português padrão Brasil instalado e configurado, estando em perfeitas condições operacionais.

7.2.6. A análise dos itens poderá ser acompanhada pelas licitantes, em dia, local e horário a serem comunicados pelo pregoeiro com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

7.2.8. O equipamento entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Fiscalização para fins comparação quando do recebimento dos equipamentos na primeira contratação e poderá ser recebido como parte do objeto.

7.2.9. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

7.2.9.1 A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, para retirar as amostras em poder da fiscalização.

7.2.9.2. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos equipamentos, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3. Documento de habilitação

7.3.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) de interesse deverá(o) apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, pelo menos, 25% do quantitativo a ser registrado de equipamentos de TI compatíveis (microcomputadores portáteis/notebooks) com o objeto do Termo de Referência.

7.3.2. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(o) ser exigida(s) pelo Pregoeiro cópia(s) do(s) contrato(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado, caso a(s) declaração(ões) não tenha(m) sido emitida(s) pelo próprio TSE.

7.3.3. Será admitido o somatório de atestados.

8. FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Demonstramos, em atendimento ao previsto no subitem do **Edital TSE n.º**, o atendimento aos subitens constantes da especificação técnica do equipamento, conforme a localização das informações referentes aos itens obrigatórios de nossa Proposta abaixo especificadas.

Equipamento: (especificar marca e modelo)

Subitem	Atendimento (SIM/NÃO)	Documento	Página

Local e Data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

9. VIGÊNCIA E DURAÇÃO DA ATA E CONTRATOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

9.2. Os contratos terão vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 6 (seis) meses.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

10.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

10.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts,

camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

10.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

10.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.10. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

10.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.1.11.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratual.

10.1.11.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.

10.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

10.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

10.2.5. Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.7. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo após o preenchimento das respectivas listas de verificação - Anexo I-III deste Termo de Referência.

11. VALORES ESTIMADO/MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Microcomputador do Tipo 1 (Cota Principal 75%)	1.155			5.696,15	6.579.053,25
2	Microcomputador do Tipo 2 (Cota Principal - 75%)	531			6.520,21	3.462.231,51
3	Microcomputador do Tipo 1 (Cota Reservada ME/EPP - 25%)	385			5.696,15	2.193.017,75
4	Microcomputador do Tipo 2 (Cota Reservada ME/EPP - 25%)	177			6.520,21	1.154.077,17

ANEXO I-I

Especificação Microcomputador do Tipo 1

1. Características Gerais

1.1. Microcomputador Desktop.

1.2. O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

2. Critérios de Sustentabilidade

2.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.

2.2. Estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

3. Processador

3.1. 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64) de, no mínimo, 6 núcleos físicos.

3.2. Pontuação de desempenho de, no mínimo, 9.800 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

4. Placa-Mãe

4.1. Deve suportar o processador cotado.

4.2. Memória DDR4 de 2133MHz ou superior com no mínimo 8GB (Gigabytes).

4.3. Deve possuir, no mínimo, dois slots de memória DDR4 compatível com tecnologia Dual-Channel ou superior.

4.4. Interfaces USB (Universal Serial Bus):

4.4.1. No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou

portas USB instaladas em placas externas de expansão.

4.4.2. No mínimo, 4 (quatro) das portas USB devem ser 3.0.

4.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

4.5.1. Deverá ser fornecido software para implementação e gerenciamento do TPM.

4.6. BIOS (características):

4.6.1. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).

4.6.2. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.

4.6.3. Possibilidade de desativação das portas USB.

4.6.4 A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

4.6.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (Etiqueta de serviço/ASSET TAG).

4.6.6. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

4.7. Capacidade de acesso à Bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.

4.8. Acesso remoto via hardware, pelas interfaces de rede física e rede sem fio, à interface gráfica do equipamento (KVM).

4.9. No mínimo 1(uma) porta SATA no padrão SATA 3.0.

4.10 A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador.

5. Dispositivo de Armazenamento

5.1. 1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

5.1.1. do tipo SSHD (Solid State Hybrid Disc) ou SSD (Solid State Disc) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (TeraByte).

5.1.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 RPM (Rotações Por Minuto) caso seja do tipo SSHD (Solid State Drive).

5.1.3 Velocidades de, no mínimo, 500 MB/s (Megabytes por segundo) para leitura de dados e 320 MB/s para escrita de dados caso seja do tipo SSD.

5.1.4. Padrão SATA 3 ou superior.

5.1.5. Com suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

6. Subistema de Vídeo

6.1. Interface de vídeo com, no mínimo, 512MB (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

6.2. . Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

6.3. Suporte a DirectX versão 12 (ou superior) e OpenGL 4 (ou superior).

6.4. No mínimo, 3 (três) conectores de saída de vídeo para uso de três monitores simultaneamente (área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada).

6.4.1. Dos 3 (três) conectores deverá ter, no mínimo, 2 (dois) conectores digitais do tipo HDMI e/ou Display Port sem restringir funcionalidades (uso de área de trabalho estendida, descanso de tela, modo de economia de energia e outros).

6.4.2. Não serão aceitas placas de vídeo com suporte a apenas 1 monitor com adaptador (cabo Y, splitter, ou outro) para conexão de 2 ou mais monitores.

7. Controladora de Som

7.1. Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

7.2. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

7.2.1. Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

7.3. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

8. Interfaces de comunicação

8.1. Interface de rede sem fio (Wi-Fi, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA e WPA2.

8.2. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

8.3. Interface Bluetooth padrão 3.0 ou superior.

8.4. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

9. Teclado

9.1. Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

9.2. Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas.

9.3. Teclas de Iniciar e de Aplicação do MS – Windows.

9.4. LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

9.5. Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

9.6. Padrão USB, com conector USB macho.

9.7. Mínimo de 12 teclas de função.

9.8 Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

9.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste

por abrasão em uso prolongado.

9.10. Ser resistente a derramamento de líquido.

10. Mouse

10.1. Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

10.2. Tecnologia óptica laser de, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

10.3. No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

10.4. Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

10.5. Padrão USB, com conector USB macho.

10.6. Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

11. Gabinete

11.1. Tipo micro, mini ou ultra small form factor, reversível (posição vertical e horizontal) com volume de, no máximo, 1.300 cm³ (centímetros cúbicos).

11.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

11.3. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade apenas a face frontal e/ou traseira.

11.4. Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

11.5. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

11.6. Dispositivo, no gabinete, para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

11.6.1. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

11.6.2. Deverá ser fornecida 1 (uma) trava com cabo de aço (para amarrar à mesa) e 1 (uma) chave por microcomputador.

11.6.3. A trava deve impedir a abertura do gabinete e ainda possuir cabo de aço ou outro mecanismo que permita prender o equipamento à mesa.

11.6.4. A trava, quando instalada no computador, não deve restringir ou dificultar a instalação de cabos ou periféricos nos conectores externos USB, de rede, de vídeo e de alimentação.

11.6.5. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11.7. Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido (item 5.1) sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less).

11.8. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

11.9. O gabinete deve possuir recurso (adaptador, suporte, furação vesa ou outro) que permita a fixação do computador na parte traseira ou pedestal do monitor cotado (item 14), sem restrição dos ajustes de altura e inclinação (pivot) do monitor ou de colocação de cabos ou dispositivos USB.

12. Fonte de Alimentação Elétrica

12.1. Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

12.2. Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts).

12.3. No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

12.4. Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

12.5. Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor cotado e da fonte do microcomputador) ou cabo similar.

12.6. O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

13. Softwares

13.1. Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.1. Fornecimento dos procedimentos para download de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

13.1.1.1. Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.2. Serão aceitas licenças superiores do sistema operacional desde que seja permitido o downgrade para Windows 10 Pro versão 64 bits no idioma Português Brasil.

14. Monitor de Vídeo

14.1. Monitor LCD e/ou LED.

14.2. Tamanho da área visível da tela de, no mínimo, 23 polegadas com tela no formato Widescreen.

14.3. Suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura.

14.4. Função Pivot ou similar que permita a rotação do monitor (painel) em 90 graus (seleção da posição física do monitor em modo paisagem ou retrato).

14.5. Aceitar, no mínimo, resolução de 1.920 x 1.080 pixels em 60Hz (Hertz) com 16 milhões de cores em modo não entrelaçado e com imagens sem oscilação (flicker).

14.6. Dot pitch (horizontal e/ou vertical) igual ou menor que 0,27 mm (milímetros).

14.7. Ângulo mínimo de visão na horizontal e na vertical de, respectivamente, 178° e 178°.

14.8. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms (milissegundos).

14.9. Padrão Plug & Play DCC.2B.

14.10. Controles "digitais" para ajustes de brilho e contraste.

- 14.11. Controle vertical e horizontal automático.
- 14.12. Conexões:
- 14.12.1. No mínimo, 2 (dois) conectores de entrada de sinal digital sendo um HDMI ou DVI e outro Display Port.
- 14.13. Deverá ser fornecido um cabo de vídeo Display Port, com comprimento mínimo de 1,60 cm (centímetros) para conexão da porta de vídeo do microcomputador (item 6.4.1) à porta de vídeo do monitor.
- 14.14. Botão de liga/desliga.
- 14.15. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar.
- 14.16. Fonte do tipo interna com alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts.

15. Compatibilidade

- 15.1. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS- Windows 10 Pro 64 bits versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil.
- 15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

16. Garantia

- 16.1. Usual de mercado, com período de Garantia Técnica de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para os microcomputadores.

ANEXO I-II

Especificação Microcomputador do Tipo 2

1. Características Gerais

- 1.1. Microcomputador Desktop.
- 1.2. O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

2. Critérios de Sustentabilidade

- 2.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.
- 2.2. Estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

3. Processador

- 3.1. 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64) de, no mínimo, 6 núcleos físicos.
- 3.2. Pontuação de desempenho de no mínimo 12.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

4. Placa-Mãe

- 4.1. Deve suportar o processador cotado.
- 4.2. Memória DDR4 de 2133MHz ou superior com no mínimo 16GB (Gigabytes).
- 4.3. Deve possuir, no mínimo, dois slots de memória DDR4 compatível com tecnologia Dual-Channel ou superior.
- 4.4. Interfaces USB (Universal Serial Bus):
- 4.4.1. No mínimo 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.
- 4.4.2. No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser 3.0.
- 4.5. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).
- 4.5.1. Deverá ser fornecido software para implementação e gerenciamento do TPM.
- 4.6. BIOS (características):
- 4.6.1. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).
- 4.6.2. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.
- 4.6.3. Possibilidade de desativação das portas USB.
- 4.6.4. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).
- 4.6.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (Etiqueta de serviço/ASSET TAG).
- 4.6.6. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- 4.7. Capacidade de acesso à Bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.
- 4.8. Acesso remoto via hardware, pelas interfaces de rede física e rede sem fio, à interface gráfica do equipamento (KVM).
- 4.9. No mínimo, 1(uma) porta SATA no padrão SATA 3.0.
- 4.10. A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador.

5. Dispositivos de Armazenamento

5.1. 1 (uma) unidade de disco rígido principal, instalada internamente ao gabinete do microcomputador e configurada como primeira unidade, (onde deve ser instalado o sistema operacional), com as características a seguir.

5.1.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Giga Bytes).

5.1.2. Do tipo SSD (Solid State Drive).

5.1.3. Com interface Padrão SATA (2,5 polegadas), e/ou M.2 e/ou NVMe (Non-Volatile Memory Express).

5.1.4. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 500 MB/s (Megabytes por segundo).

5.1.5. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 320 MB/s (Megabytes por segundo).

5.2. 1 (uma) segunda unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador e configurada como segunda unidade, com as características a seguir:

5.2.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1 TB (Terabyte).

5.2.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 RPM (Rotações por Minuto).

5.2.3. Padrão SATA 3.0 ou superior.

5.2.4. Com suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

5.2.5. Poderá ser fornecido, em substituição à primeira unidade de disco rígido, uma unidade (hardware) de Acelerador de Disco Rígido SATA com as características a seguir:

5.2.5.1. Capacidade mínima de 16 GB;

5.2.5.2. Padrão M.2, PCI-express 3.0 x2 NVMe.

5.2.5.3. Deverá possuir todas as funcionalidades para funcionar como cache da unidade de disco rígido principal (item 5.1.1) do microcomputador.

5.2.5.4. Endurance mínimo de 182 TB (Terabyte).

5.2.5.5. Leitura sequencial de no mínimo 900 MB/s (Megabytes por segundo).

5.2.5.6. Latência de leitura de no máximo 8 ms (micro-segundos).

5.2.5.7. Latência de escrita de no máximo 30 ms (micro-segundos).

6. Subsistema de Vídeo

6.1. Interface de vídeo com no mínimo 512MB (Megabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

6.2. . Suportar resolução de, 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

6.3. Suporte a DirectX versão 12 (ou superior) e OpenGL 4 (ou superior).

6.4. No mínimo 3 (três) conectores de saída de vídeo para uso de três monitores simultaneamente (área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada).

6.4.1. Dos 3 (três) conectores deverá ter, no mínimo, 2 (dois) conectores digitais do tipo HDMI e/ou Display Port sem restringir funcionalidades (uso de área de trabalho estendida, descanso de tela, modo de economia de energia e outros).

6.4.2. Não serão aceitas placas de vídeo com suporte a apenas 1 monitor com adaptador (cabo Y, splitter, ou outro) para conexão de 2 ou mais monitores.

7. Controladora de Som

7.1. Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

7.2. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

7.2.1. Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

7.3. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

8. Interfaces de comunicação

8.1. Interface de rede sem fio (Wi-Fi, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA e WPA2.

8.2. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

8.3. Interface Bluetooth padrão 3.0 ou superior.

8.4. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

9. Teclado

9.1. Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

9.2. Padrão AT estendido com, no mínimo, 104 teclas.

9.3. Teclas de Iniciar e de Aplicação do MS – Windows.

9.4. LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

9.5. Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

9.6. Padrão USB, com conector USB macho.

9.7. Mínimo de 12 teclas de função.

9.8. Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

9.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão em uso prolongado.

9.10. Ser resistente a derramamento de líquido.

10. Mouse

10.1. Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

10.2. Tecnologia óptica laser de, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

10.3. No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os

botões.

10.4. Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

10.5. Padrão USB, com conector USB macho.

10.6. Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

11. Gabinete

11.1. Tipo micro, mini, ou ultra small form factor, reversível (posição vertical e horizontal) com volume de, no máximo, 1.300 cm³ (um mil e trezentos centímetros cúbicos).

11.2. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

11.3. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade apenas a face frontal e/ou traseira.

11.4. Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

11.5. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

11.6. Dispositivo, no gabinete, para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

11.6.1. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

11.6.2. Deverá ser fornecida 1 (uma) trava com cabo de aço (para amarra à mesa) e 1 (uma) chave por microcomputador.

11.6.3. A trava deve impedir a abertura do gabinete e ainda possuir cabo de aço ou outro mecanismo que permita prender o equipamento à mesa.

11.6.4. A trava, quando instalada no computador, não deve restringir ou dificultar a instalação de cabos ou periféricos nos conectores externos USB, de rede, de vídeo e de alimentação.

11.6.5. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

11.7. Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido (item 5.1) sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less).

11.8. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

12. Fonte de Alimentação Elétrica

12.1. Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

12.2. Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts).

12.3. No mínimo, 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

12.4. Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

12.5. Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor cotado e da fonte do microcomputador) ou cabo similar.

12.6. O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

13. Softwares

13.1. Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.1. Fornecimento dos procedimentos para download de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

13.1.1.1. Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 10 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

13.1.2. Serão aceitas licenças superiores do sistema operacional desde que seja permitido o downgrade para Windows 10 Pro versão 64 bits no idioma Português Brasil.

14. Compatibilidade

14.1. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS- Windows 10 Pro 64 bits versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil.

14.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

15. Garantia

15.1. Usual de mercado, com período de Garantia Técnica de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para os microcomputadores.

ANEXO I-III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTO	
Contrato nº:	
Contratante:	
Contratada:	
Foi verificado que as quantidades de caixas discriminadas na nota fiscal correspondem ao número de caixas entregues.	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução	

Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os equipamentos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-III (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
☐	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
☐	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
CONTRATO:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A quantidade de equipamentos entregues é igual a definida no contrato?		
2	Cada um dos equipamentos foi entregue com os acessórios mínimos exigidos no edital e cotados na proposta da contratada?		
3	Os equipamentos foram entregues no prazo?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
4	Todos os equipamentos possuem mesma marca e modelo do cotado?		
5	Todos os equipamentos possuem tamanho de tela, processador, quantidade de memória e padrão de teclado que atendem o solicitado no edital?		
6	Todos os equipamentos possuem indicação da licença do sistema operacional cotado?		
7	Todos os equipamentos estão funcionando (ligando e iniciando o sistema operacional sem apresentar falhas na imagem ou não funcionamento do mouse e teclado.)		
8	Equipamentos sem rachaduras, arranhões e amassados?		
9	Equipamentos sem peças internas ou externas soltas?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
10	Em caso de reprovação de equipamentos ou acessórios os problemas foram sanados em no máximo 19 (dez) dias úteis após a notificação?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
☐	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
☐	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em 20/11/2018, às 15:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0914451&crc=P958549B,
informando, caso não preenchido, o código verificador 0914451 e o código CRC P958549B.